

CAMPUS SORRISO__IFECT MT

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23444.000052.2026-18

2. Descrição da necessidade

2.1 Os reservatórios de água do IFMT Campus Sorriso, localizados tanto na sede administrativa quanto na Fazenda Experimental, apresentam risco de acúmulo de sedimentos, incrustações e contaminação microbiológica quando não são submetidos a higienização periódica. Essa situação compromete a qualidade da água distribuída e pode gerar riscos à saúde da comunidade acadêmica, contrariando os padrões de potabilidade estabelecidos pela **Portaria GM/MS nº 888/2021** e as diretrizes da **Lei Federal nº 11.445/2007**, que determinam a prestação adequada e segura dos serviços de abastecimento de água. No âmbito estadual, a **Lei nº 6.275/1993 de Mato Grosso** impõe a obrigação de higienização dos reservatórios, reforçando a responsabilidade das instituições públicas em manter a qualidade sanitária. Além disso, a **Portaria GBSSES nº 800/2024**, que regulamenta o licenciamento sanitário no Estado, estabelece que para escolas a renovação do alvará sanitário exige comprovação da potabilidade da água, o que indiretamente demanda a realização da limpeza semestral acompanhada de laudo técnico.

2.2 Diante desse problema, surge a necessidade de contratar empresa especializada para realizar a limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água do Campus Sorriso, abrangendo tanto os reservatórios da sede quanto o da Fazenda Experimental. A contratação deve incluir mão de obra qualificada, insumos e equipamentos adequados, além da emissão de relatórios técnicos e laudos de conformidade assinados por responsável técnico habilitado. Essa medida é essencial para garantir que os serviços sejam executados de forma padronizada e transparente, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Ressalta-se ainda que normas da **ANVISA (RDC nº 216 e RDC nº 63)**, embora voltadas a serviços de alimentação e saúde, se fundamentam em estudos de risco sanitário que definem a semestralidade como o intervalo máximo seguro para prevenir surtos de **Doenças Transmitidas por Água e Alimentos (DTHA)**, reforçando a necessidade de adoção desse prazo como parâmetro técnico.

2.3 Almeja-se, com essa contratação, garantir a qualidade da água consumida pela comunidade acadêmica, prevenir riscos de doenças de veiculação hídrica e assegurar a continuidade das atividades institucionais em condições seguras. A execução periódica e semestral dos serviços permitirá não apenas o cumprimento das normas sanitárias e legais, mas também a preservação da infraestrutura dos reservatórios, prevenindo danos estruturais e prolongando sua vida útil. Nesse sentido, o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso (Lei nº 3.331/2022 e Decreto nº 758/2022)** reforça a necessidade de manutenção preventiva e vincula a gestão local às normas federais e estaduais, servindo como instrumento adicional para justificar a adoção da periodicidade semestral. Dessa forma, a presente demanda é classificada como de prioridade alta, uma vez que a não execução tempestiva do serviço pode acarretar sérios riscos à saúde da comunidade e comprometer o funcionamento regular das atividades acadêmicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O presente estudo visa à contratação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 888/2021**, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano. Os serviços a serem prestados deverão atender integralmente à legislação vigente, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo padrões mínimos de qualidade e segurança.

4.2 Apesar da obrigatoriedade de utilização do **Catálogo Eletrônico de Padronização**, conforme disposto no art. 10 da **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, destaca-se que os itens objeto desta contratação não estão contemplados no referido catálogo, uma vez que, até o presente momento, foram padronizados apenas água mineral natural sem gás, café e açúcar. Assim, justifica-se a contratação fora do catálogo, com especificações técnicas próprias e adequadas à demanda institucional.

4.3 O serviço possui natureza **continuada**, conforme a **PORTARIA Nº 2899/SRDA/GAB/RTR, de 14 de maio de 2025**, por tratar-se de manutenção preventiva periódica imprescindível à saúde pública e à continuidade das atividades institucionais. A periodicidade técnica recomendada é **semestral**, exigindo contrato que permita execução repetida e programada, controle de qualidade e emissão periódica de laudos, o que caracteriza a continuidade e favorece a contratação por prazo que contemple mais de um ciclo.

4.4 No campo da **sustentabilidade**, a contratada deverá adotar práticas previstas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e nas Instruções Normativas aplicáveis, incluindo preferência por produtos biodegradáveis e atóxicos, redução de embalagens, uso de materiais recicláveis sempre que possível e descarte adequado dos resíduos, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**. Caso algum critério de sustentabilidade não seja aplicável, a área técnica deverá apresentar justificativa fundamentada no processo.

4.5 A duração inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando vantajoso, permitindo a execução de, no mínimo, dois ciclos semestrais por ano.

4.6 Não há necessidade de realização de **transição contratual**, tampouco de exigência de **garantia de execução contratual**, considerando a natureza e o escopo do objeto. Declara-se, ainda, que o objeto não se enquadra como **bem de luxo**, nos termos do art. 20 da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 10.818/2021**. Por fim, não será admitida a **subcontratação dos serviços**, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução e entrega dos resultados previstos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A equipe de planejamento da contratação identificou diferentes soluções possíveis para atender à necessidade de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água do IFMT Campus Sorriso. As alternativas foram analisadas quanto à viabilidade técnica, econômica e administrativa, conforme segue:

5.2 Solução 1 – Aquisição de materiais e execução com mão de obra própria

5.2.1 Descrição: O IFMT Campus Sorriso compraria os insumos e equipamentos necessários e utilizaria servidores do próprio quadro para realizar os serviços.

5.2.2 Vantagens/Pontos fortes:

5.2.2.1 Menor custo direto, sem pagamento a terceiros.

5.2.2.2 Maior controle interno sobre execução.

5.2.3 Desvantagens/Pontos fracos:

5.2.3.1 O Campus não dispõe de servidores capacitados para realizar o serviço.

5.2.3.2 Necessidade de investimento em equipamentos e EPIs.

5.2.3.3 Ausência de emissão de ART e laudos técnicos, o que compromete a conformidade legal e sanitária.

5.2.3.4 Alto risco de não conformidade com normas da Vigilância Sanitária.

5.3 Solução 2 – Aquisição de materiais e terceirização parcial da mão de obra

5.3.1 Descrição: O IFMT Campus Sorriso compraria os insumos e contrataria apenas a mão de obra especializada para executar os serviços.

5.3.2 Vantagens/Pontos fortes:

5.3.2.1 Possibilidade de reduzir custos em comparação à contratação integral.

5.3.2.2 Maior controle sobre insumos e produtos utilizados.

5.3.3 Desvantagens/Pontos fracos:

5.3.3.1 Necessidade de realizar **duas licitações** (materiais e mão de obra), aumentando burocracia.

5.3.3.2 Maior complexidade administrativa e de fiscalização.

5.3.3.3 Risco de incompatibilidade entre insumos adquiridos e metodologia da empresa contratada.

5.3.3.4 Dificuldade em responsabilizar a empresa por falhas, já que parte dos insumos não são fornecidos por ela.

5.4 Solução 3 – Contratação integral de empresa especializada

5.4.1 Descrição: O IFMT Campus Sorriso contrataria empresa especializada para fornecer mão de obra, insumos, equipamentos e emitir relatórios/laudos técnicos.

5.4.2 Vantagens/Pontos fortes:

5.4.2.1 Conformidade legal e técnica (Portaria GM/MS nº 888/2021, RDCs da ANVISA, Lei Estadual nº 6.275/1993, Portaria GBSSES nº 800/2024).

5.4.2.2 Emissão de ART e certificado de limpeza.

5.4.2.3 Contrato único, simplificando gestão e fiscalização.

5.4.2.4 Garantia de periodicidade semestral e padronização dos procedimentos.

5.4.2.5 Menor risco administrativo e jurídico.

5.4.3 Desvantagens/Pontos fracos:

5.4.3.1 Custo unitário pode ser maior em comparação às soluções 1 e 2.

5.4.3.2 Dependência de fornecedor externo.

5.5 Solução mais vantajosa

5.5.1 Após análise comparativa, conclui-se que a Solução 3 – Contratação integral de empresa especializada é a alternativa mais vantajosa para o IFMT Campus Sorriso. Embora os custos unitários possam ser superiores em relação às demais opções, essa solução assegura segurança sanitária, responsabilidade técnica formalizada (com emissão de ART e certificado de limpeza), além de proporcionar simplificação administrativa, uma vez que concentra todas as obrigações em um único contrato. Também garante a periodicidade semestral das limpezas, requisito essencial para prevenir surtos de doenças transmitidas por água e alimentos e para atender às exigências legais e normativas vigentes.

5.5.2 O Campus Sorriso não dispõe de pessoal qualificado, equipamentos e materiais necessários para assumir diretamente a execução desse serviço, o que justifica a contratação de empresa especializada. Trata-se de atividade material acessória e complementar, que pode ser realizada pela Administração ou terceirizada, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Considerando a ausência de recursos humanos e materiais internos, a terceirização se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O IFMT Campus Sorriso tem a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água do Campus Sorriso, abrangendo tanto os reservatórios da sede administrativa quanto os da Fazenda Experimental.

6.2 O serviço a ser prestado deverá incluir o emprego de mão de obra especializada, o fornecimento de materiais e o emprego de equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como o controle, estocagem e destinação final dos resíduos gerados. A contratação se faz necessária em razão da inexistência, no quadro do Campus Sorriso, de recursos humanos, equipamentos e materiais adequados para a execução das atividades com a regularidade e a responsabilidade técnica exigidas.

6.3 A contratação é justificada também pela natureza continuada do serviço, imprescindível ao desempenho das atribuições institucionais e à proteção da saúde da comunidade acadêmica, de modo que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades. Pretende-se que a contratação tenha vigência compatível com a execução de ciclos semestrais, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro quando vantajoso para a Administração.

6.4 O serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água do IFMT Campus Sorriso tem por finalidade garantir a qualidade da água para consumo e utilização humana, prevenindo riscos à saúde como diarreia, hepatite, leptospirose e outras doenças de veiculação hídrica. A limpeza dos reservatórios deverá ser realizada, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, ou conforme recomendação dos órgãos de saúde locais ou demanda específica do contratante, e deverá ser executada por empresa habilitada, de modo a não deixar resíduos decorrentes do processo.

6.5 No IFMT Campus Sorriso - Sede, as instalações de armazenamento de água são compostas por uma cisterna de concreto com capacidade de 130.000 litros, instalada no solo, que serve como reservatório principal para o abastecimento geral do campus. Complementando essa estrutura, há duas caixas de concreto com capacidade total de 60.000 litros, posicionadas no topo do edifício, responsáveis pela distribuição gravitacional de água para os diversos pontos de consumo, garantindo pressão adequada e eficiência no sistema hidráulico.

6.6 No IFMT Campus Sorriso - Fazenda Experimental, o sistema de armazenamento de água conta com uma caixa de água do tipo taça metálica, com capacidade de 20.000 litros, projetada para elevar o reservatório e otimizar a distribuição por gravidade. Há também uma caixa de plástico, com capacidade de 1000 litros, localizada em cima do container da área administrativa (banheiros).

6.7 A escolha da metodologia de trabalho e dos produtos utilizados ficará a cargo da Contratada, devendo estar em consonância com as determinações federais, estaduais e municipais legais e normativas vigentes, de forma a não deixar resíduos tóxicos na água de abastecimento humano. Os produtos utilizados não poderão conter substâncias que, em qualquer dosagens empregadas, venham a veicular elementos além dos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021.

6.8 A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

6.8.1 Inspeção inicial do reservatório para avaliação das condições estruturais e operacionais, registrando eventuais danos, fissuras ou rachaduras;

6.8.2 Esvaziamento seguro do reservatório;

6.8.3 Limpeza física e higienização interna, com remoção de resíduos sólidos, lodo, incrustações e outros detritos, abrangendo todas as superfícies internas (paredes e fundo); o processo deverá ser repetido até que todos os resíduos tenham sido removidos;

6.8.4 Desinfecção do reservatório, utilizando produtos devidamente registrados na ANVISA e recomendados pelas normas da Vigilância Sanitária;

6.8.5 Lavagem e enxágue após a desinfecção;

6.8.6 Vistoria final e liberação para uso;

6.8.7 Emissão de relatório técnico com registro fotográfico do antes e depois da execução do serviço, indicação da capacidade do reservatório, detalhamento da condição de cada reservatório (incluindo possíveis rachaduras, frestas ou desníveis que possam permitir vazamentos ou infiltrações), descrição dos produtos utilizados, data, hora e assinatura dos responsáveis técnicos e operacionais;

6.8.8 Fornecimento de certificado de limpeza e desinfecção, válido conforme a legislação vigente.

6.9 A empresa responsável pela execução dos serviços deverá apresentar, para cada intervenção, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados, assinada por profissional habilitado e registrado no CREA.

6.9.1 A exigência da ART decorre da orientação do CREAMT, considerando que os reservatórios do Campus Sorriso possuem capacidades entre 1.000L e 130.000L, envolvendo atividades em espaço confinado (NR33) e trabalho em altura (NR35), exigindo equipes treinadas e certificadas, sob supervisão de profissional habilitado.

6.10 Para reservatórios instalados em telhado/forro/laje, a contratada deverá providenciar a adequada recolocação das telhas e substituir eventuais telhas quebradas durante a realização do serviço.

6.11 Todo material, equipamento e produto necessário para a execução do serviço é de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo, exemplificativamente, andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), bombas de pressão, produtos químicos e demais insumos. A contratada deverá ainda garantir o descarte adequado dos resíduos coletados, observando a legislação ambiental aplicável e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.12 As condições de execução, prazos para entrega de relatórios e laudos, critérios de aceitação, procedimentos de amostragem para análises laboratoriais (quando exigidas) e demais obrigações contratuais serão detalhados no Termo de Referência e no edital, de modo a assegurar a padronização dos serviços, a conformidade técnica e a possibilidade de fiscalização e ateste por parte da Administração.

6.13 Requisitos Técnicos da Contratada

6.13.1 Empresa devidamente registrada nos órgãos competentes;

6.13.2 Apresentação de alvará sanitário ou licença de funcionamento;

6.13.3 Veículos e equipamentos próprios ou contratados, em condições regulares de operação.

6.13.4 Responsável técnico com comprovação de formação adequada (ex.: Engenheiro Sanitarista, Químico, Técnico em Saneamento, etc.);

6.13.5 Equipe treinada e equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramentas adequadas.

6.14 Normas Técnicas e Legais a Serem Observadas

6.14.1 Portaria GM/MS nº 888/2021 (Ministério da Saúde) – que trata da qualidade da água para consumo humano;

6.14.2 NBR 5626 – Instalação predial de água fria;

6.14.3 NBR 13969 – Tanques sépticos e reservatórios;

6.14.4 Normas da Vigilância Sanitária municipal/estadual;

6.14.5 Regras e orientações da ANVISA e ABNT aplicáveis;

6.14.6 Normas de segurança NR33 (espaços confinados) e NR35 (trabalho em altura), aplicáveis à execução dos serviços em reservatórios de grande porte.

6.15 Periodicidade dos Serviços: a limpeza deve ser realizada a cada 6 meses, ou conforme recomendação dos órgãos de saúde locais ou demanda específica do contratante.

6.16 Segurança e Meio Ambiente

6.16.1 A contratada deverá garantir o descarte adequado dos resíduos coletados durante a limpeza, obedecendo às normas ambientais;

6.16.2 Todos os procedimentos devem garantir a não contaminação da rede de distribuição de água;

6.16.3 Os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir todas as normas de segurança do trabalho (NRs).

6.17 Garantia do serviço e Responsabilidade

6.17.1 A contratada concede **garantia de qualidade dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção** pelo prazo de **06 (seis) meses** contados da data de ateste do serviço pela Administração.

6.17.2 A contratada é responsável pela integridade das instalações durante a realização dos serviços;

6.17.3 Caso seja identificada qualquer avaria causada pela execução inadequada dos serviços, a contratada deverá providenciar os reparos, sem ônus adicional ao contratante.

6.18 Execução dos serviços

6.18.1 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Campus, de modo a não comprometer as atividades pedagógicas e administrativas.

6.18.2 Caso não seja possível realizar os serviços nos dias úteis, em razão de restrições relacionadas aos produtos ou procedimentos utilizados, a execução poderá ocorrer em finais de semana e/ou feriados, desde que não prejudique o funcionamento institucional.

6.18.3 Independentemente do dia ou horário de execução, todos os serviços deverão ser previamente agendados com a Administração do Campus, garantindo organização e compatibilidade com as rotinas acadêmicas e administrativas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Dimensionamento da Demanda: A definição dos quantitativos baseia-se no inventário físico das instalações do IFMT Campus Sorriso, considerando a necessidade de manutenção semestral para assegurar a potabilidade da água. O cálculo para o período de 24 meses (vigência inicial pretendida) projeta 04 ciclos de limpeza semestral para cada reservatório.

7.2. Detalhamento dos Itens: Os serviços serão prestados nos locais e nas quantidades abaixo descritas:

Grupo	Item	Localização	Descrição do Reservatório	CatServ	Periodicidade	Qtd. de Reservatórios	Qtd. Total de Serviços (24 meses)
01	01	Sede Administrativa	Cisterna de concreto 130.000 L (no solo)	13595	Semestral	01	04
	02	Sede Administrativa	Caixas de concreto de 60.000 L (topo do edifício)	13595	Semestral	02	08
	03	Fazenda Experimental	Caixa d'água do tipo taça 20.000 L	13595	Semestral	01	04
	04	Fazenda Experimental	Caixa de plástico/fibra 1.000 L	13595	Semestral	01	04
TOTAL						05	20

7.2.1 Sede administrativa: **Av. Universitários, 799, Bairro Santa Clara, Sorriso-MT, CEP 78895-150**

7.2.2 Fazenda Experimental: **Rodovia BR 163, Zona Rural, km 723, Sorriso/MT, frente à Polícia Rodoviária Federal, saída para Lucas do Rio Verde**

7.3. Justificativa da Unidade de Medida: Utilizou-se a unidade "Serviço" para permitir a aferição por execução completa em cada reservatório, incluindo as etapas de esvaziamento, limpeza física, desinfecção e emissão de laudos técnicos conforme as NRs 33 e 35.

7.4. Estratégia de Execução e Agrupamento: Com o objetivo de garantir a padronização técnica e a eficiência operacional, todos os itens desta contratação foram reunidos em um **único grupo**. Dessa forma, a licitante vencedora será responsável pela execução integral dos serviços em todos os reservatórios da instituição (Sede e Fazenda Experimental). Essa medida assegura que uma única empresa coordene o cronograma de limpezas, utilize a mesma metodologia de desinfecção e responda pela emissão centralizada de todos os laudos de potabilidade, facilitando a gestão e o controle por parte do IFMT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.779,36

8.1. Metodologia de Pesquisa de Preços O valor estimado foi definido através da **Pesquisa de Preços nº 2/2026**, realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A coleta de preços utilizou fontes diversificadas, incluindo o Painel de Preços, contratações similares de outros órgãos públicos e orçamentos diretos com fornecedores locais.

8.2. Quadro de Custos Estimados (Vigência de 24 meses):

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Periodicidade estimada	Unidade	Quantidade Estimada (24 meses)	Valor Unitário	Valor total da contratação (24 meses)
01	1	Cisterna de concreto 130.000 L (no solo)	Semestral	Serviço	4	R\$ 4.123,50	R\$ 16.494,00
	2	Caixas de concreto de 60.000 L (em cima do edifício)		Serviço	8	R\$ 1.955,00	R\$ 15.640,00
	3	Caixa de água do tipo taça 20.000 L (no solo)		Serviço	4	R\$ 1400,01	R\$ 5.600,04
	4	Caixa de plástico de 1.000 L (em cima do container /banheiros)		Serviço	4	R\$ 261,33	R\$ 1.045,32
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES							R\$ 38.779,36

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Optou-se pelo **não parcelamento** do objeto, reunindo os serviços em um grupo único. Esta decisão, embora excepcional à regra geral do **art. 47 da Lei nº 14.133/2021**, fundamenta-se nos seguintes termos:

9.1.1 Viabilidade de Mercado e Atratividade: Como os serviços possuem valores individuais reduzidos, a fragmentação poderia desinteressar o mercado. O agrupamento eleva o valor global, atraindo empresas especializadas e ampliando a competitividade.

9.1.2 Economia de Escala e Logística: A execução por uma única empresa otimiza custos de mobilização de pessoal e equipamentos, especialmente para os reservatórios na Fazenda Experimental, o que gera propostas mais vantajosas para o IFMT.

9.1.3 Responsabilidade Técnica Unificada: Garante a padronização sanitária e a centralização da responsabilidade técnica por todos os laudos de potabilidade do Campus.

9.1.4 Eficiência Administrativa: Otimiza o processo de gestão, fiscalização e prestação de contas, evitando a multiplicação de contratos de baixa monta.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para o objeto pretendido, pois a solução selecionada atende integralmente à demanda, contemplando em um único processo o fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e insumos necessários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação em questão está em total conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026-2030 do IFMT, especificamente com as diretrizes ADMI-2026-1 e INFRA-2026-1, que têm como objetivos principais aprimorar os processos de gestão de aquisições e promover a manutenção preventiva e a modernização sustentável da infraestrutura predial da instituição.

11.2 No que se refere aos instrumentos de planejamento, a contratação está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 deste campus, sob a ID PCA/PNCP: 10784782000150-0-000008/2026 (compras.gov.br), item 115/2026, através do DFD 01/2026, em conformidade com a legislação vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação assegurará a qualidade da água consumida no Campus Sorriso, prevenindo doenças de veiculação hídrica e garantindo o cumprimento das normas sanitárias e legais vigentes. Além disso, possibilitará a continuidade das atividades acadêmicas em condições seguras, preservando a saúde da comunidade escolar e a regularidade dos serviços institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem adotadas:

13.1 Após a finalização do processo de contratação, a Administração deverá orientar os responsáveis pelo recebimento dos serviços no Campus Sorriso.

13.2 A empresa contratada será formalmente notificada sobre o início das atividades, e o acompanhamento deverá ocorrer durante e após a execução, garantindo a apresentação dos relatórios técnicos, registros fotográficos e certificados exigidos.

13.3 A plena liquidação das obrigações pela contratante ocorrerá somente após o ateste dos serviços prestados, em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de produtos químicos, ao consumo de água e ao descarte de resíduos sólidos e líquidos. Para mitigar tais efeitos, deverão ser observadas as diretrizes da **7ª edição (2024) do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, bem como as normas específicas da Administração Pública Federal, incluindo as Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 02/2014 do MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14.2 A contratada deverá observar e proceder com o(a):

14.2.1. Uso racional de insumos químicos: empregar apenas produtos devidamente registrados na ANVISA, em quantidades estritamente necessárias, conforme recomendações do Guia.

14.2.2. Gestão adequada de resíduos: coletar, acondicionar e destinar corretamente os resíduos sólidos e líquidos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e com as boas práticas previstas no Guia.

14.2.3. Eficiência no consumo de água: planejar as etapas de esvaziamento, limpeza e enxágue de forma a reduzir desperdícios, priorizando práticas de reaproveitamento quando tecnicamente viáveis.

14.2.4. Prevenção de contaminações: assegurar que o descarte de efluentes não ocorra em áreas de risco ambiental, evitando poluição do solo e da rede de drenagem, em consonância com as orientações do Guia.

14.2.5. Conformidade normativa e sustentável: garantir que todas as etapas da execução estejam alinhadas às normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como às recomendações da 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade.

14.2.6. Critérios técnicos adicionais: observar, no que couber, as exigências da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 quanto ao uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, além da preferência por embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A equipe de planejamento declara que a contratação dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água do Campus Sorriso é **viável e necessária**, pois garante a qualidade da água consumida, previne doenças de veiculação hídrica, assegura o cumprimento das normas sanitárias e legais e possibilita a continuidade das atividades acadêmicas em condições seguras. A medida está em conformidade com as diretrizes do PDI 2026–2030 e com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do campus, demonstrando plena adequação técnica, administrativa e ambiental.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBIA MARIA VIEIRA GIOVELLI

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 12:21:36.

DAIANA DAL PUPO

Equipe de Planejamento da Contratação

WERICK ALVES MACHADO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 15:57:43.

ZARYF ARAJI DAHROUG PACHECO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 15:52:14.